



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício 619

Ofício nº 642/2025/GAPRE

Uruguaiana, 1 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Joalcei Alves Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 832/2025 da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SESTRA)**, em resposta ao **Ofício nº 1296/2025/DLEG** do Poder Legislativo, onde o Vereador Mano Gás solicita providências, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



COMUNICAÇÃO INTERNA nº: 832/2025

DATA: 26/08/2025

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRA

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

ASSUNTO: Ofício Executivo nº 1296/2025/DLEG

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção a CI nº 1283/2025-SEGOV, vimos encaminhar a CI nº 100/2025 da Seção de Sinalização Viária, contendo informações solicitadas no Ofício Executivo nº 1296/2025/DLEG.

Atenciosamente,

José Clemente da Silva Corrêa

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
DIRETORIA DE TRÂNSITO



C.I. nº 100/2025

Uruguaiana, 26 de agosto de 2025.

De: Seção de Sinalização Viária

Para: Secretário de Segurança e Trânsito

Assunto: indicação de ampliação de horário carga e descarga.

Ref: - C.I nº 1283/2025/SEGOV

- Ofício executivo nº 1296/2025/DLEG

Senhor Secretário,

Tomado conhecimento do documento em referência, onde consta indicação de ampliação de horário para o procedimento de carga e descarga.

Cabe citar o previsto no Art. 24 do CTB:

“Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:”.

[...]

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Diante de Vosso despacho, abaixo transcrito:

“Entendo que no momento o horário é suficiente, já causando transtornos por ser ocioso no maior tempo.”

Com base na legislação vigente, Resolução nº 965 CONTRAN, que define e regulamenta as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos, **IV - área de estacionamento para a operação de carga e descarga é a parte da via sinalizada para este fim, conforme definido no Anexo I do CTB.**

ANEXO I - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA - imobilização do veículo, pelo tempo estritamente necessário ao carregamento ou descarregamento de animais ou carga, na forma disciplinada pelo órgão ou entidade executiva de trânsito competente com circunscrição sobre a via.

Cabe salientar o solicitante que, de acordo com o Art. 19. da resolução supracitada, “Fica vedado destinar parte da via para estacionamento privativo de qualquer veículo em situações de uso não previstas nesta Resolução”; E que que se implantado o estacionamento é de uso público dentro dos regramentos regidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Desta forma, sugiro o INDEFERIMENTO da solicitação e restituo o documento em referência para conhecimento e providências julgadas cabíveis.

WALTER RAMÃO BARCELLOS
Diretor de Trânsito

SECRETARIA DE SEGURANÇA
E TRÂNSITO SESTRA

DATA: 26/08/2025

HORA: 10:07

RESPONSÁVEL: WALTER RAMÃO BARCELLOS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº **1296** /2025/DLEG

Uruguaiana, 18 de agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Indica Projeto de Lei.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 343, do Vereador Mano Gás, aprovado pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência que verifique a possibilidade da ampliação do horário, dos pontos de carga e descarga no sábado, para que seja estendido até as 18 horas.
2. Justifica-se a presente indicação devido as solicitações dos comerciantes e empresários.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEVALVES GONÇALVES
Presidente